



004

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATO 34/2010
DESIGNADA PELA PORTARIA 056/PROAD/INFRA/UFFS/2011

De...: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Contrato 034/2010 (UFFS)
Para: Moacir Antônio Marafon (Softplan Planejamento e Sistemas LTDA)
CC...: Procuradoria Federal junto à UFES; Gabinete do Reitor da UFES
Assunto: Apreciação das ações de customização e implantação do ambiente solar na UFES,
Termo de Contrato 034/2010, observado o Termo Aditivo 001/2012.

Prezado Sr. Moacir Antônio Marafon

1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Contrato 034/2010 entre a Softplan Planejamento e Sistemas LTDA (contratada) e a Universidade Federal da Fronteira Sul (contratante), nomeada pela Portaria 056/PROAD/INFRA/UFFS/2011, doravante denominada Comissão, relata apreciação sobre o processo de customização e implantação dos módulos informatizados de gestão pública que compõem o sistema SOLAR, observando o Termo Aditivo 001/2012 de 27 de janeiro de 2012.
2. O Termo de Contrato 034/2010 estabelece cláusulas para customização e implantação, entre outros, dos módulos de software que compõem o ambiente SOLAR, sendo: SIP-Sistema de Informações Patrimoniais; ALX-Gestão de Materiais e Almoxxarifados; SCL-Sistema de Compras e Licitações; CPAV-Controle de Processos Administrativos; e SGF-Financeiro e Contratos. Em Termo Aditivo número 001/2012 o Contrato 034/2010 o prazo de vigência para conclusão dos serviços contratados é prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses para a conclusão dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original,.
3. Em comunicação formal emitida pela Comissão em 30 de novembro de 2011, recebida pela Softplan em 01 de dezembro de 2011, foram relatadas pendências relacionadas ao Contrato que oportunizaram a solicitação de aditivo de prazo para conclusão dos serviços. A relação de pendências esta registrada nas Solicitações de Atendimento (SALTs) e em relatórios gerados pelos representantes e usuários de cada módulo do SOLAR na UFES e pela Comissão, conforme exposto na referida comunicação.
4. A Comissão reconhece as ações da contratada, diante das pendências informadas, para continuidade do processo de implantação do SOLAR. As equipes de usuários, em trabalho conjunto com a equipe técnica em TI da UFES, tem verificado a conclusão e estabilidade de serviços e funcionalidades para, então, autorizar a emissão de faturas de forma seletiva conforme serviços concluídos de fato e coerente com

princípios de Governança de TI.

5. No entanto, a recorrente interferência na base de dados realizada pelos analistas da contratada para correção de problemas, a recorrência de problemas de estabilidade, a identificação de disparidades entre as versões de homologação e subseqüente versão de produção, ocorrências estas informadas através de SALTs, as pendências em adequações já aprovadas e ainda não implantadas, a futura entrega do módulo de e-ARQ funcional e estável, são indicadores do volume de serviços ainda pendentes. O item 8 do contrato 034/2012, 'treinamento especializado para analistas e programadores da UFFS', foi realizado com insuficiência, devendo ser retomado. Um dos problemas foi o consumo de parte do tempo de treinamento para instalação do ambiente pelo instrutor designado pela contratada. Deste modo, cabe então uma apreciação das condições de completa e correta conclusão das atividades em desenvolvimento pela contratada observado o aditivo 001/2012 que prorroga o prazo por 5 meses a partir de 27 de janeiro de 2012.

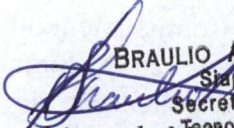
6. Dada a proximidade do encerramento da vigência do Termo Aditivo 001/2012, a Comissão notifica a existência de pendências no atendimento do Termo de Contrato 034/2010. Observada a urgência da UFFS em automatizar em definitivo as tramitações administrativas, requisito fortalecido pela sua distribuição geográfica, a Comissão solicita o atendimento integral dos serviços no prazo do Termo Aditivo considerando, inclusive, tempo necessário para confirmar a estabilidade do ambiente. Por "atendimento integral" a Comissão entende que todas as funcionalidades dos módulos do SOLAR estejam completamente operáveis através das interfaces de usuário do sistema sem que nenhuma correção nos procedimentos implementados ou interferência direta na base seja necessária para manter os módulos em plena e estável operação.

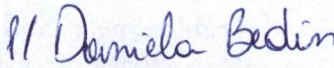
7. Se não houver garantia de conclusão dos serviços no prazo do Aditivo, a Comissão solicita providências da contratada, com antecipação, com o objetivo de assegurar a conclusão dos trabalhos para a garantia de estabilidade do ambiente contemplando período de funcionamento estável (sem ocorrências) se qualquer ônus para a contratante.

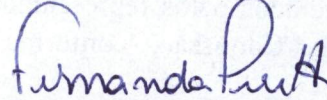
Atenciosamente,

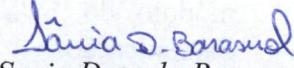
Chapecó, 02 de maio de 2012

Comissão nomeada pela Portaria 056/PROAD/INFRA/UFFS/2011

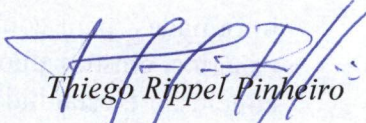

BRAULIO ADRIANO DE MELLO
Sisp nº. 1645173
Secretário Especial de
Tecnologia e Informática
Universidade Federal de Santa Catarina


Elaine Fagundes dos Reis


Fernanda Mara Peretti,


Sania Decarla Barasuol


Luiz Victor Pittela Siqueira


Thiago Rippe Pinheiro